

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

A Equipe de Planejamento da Contratação dá a solução detalhada a partir dos elementos deste documento, nomeada através da Portaria DG nº 08/2024, postada no processo administrativo SEI nº 190/2024, apresenta o seguinte Estudo Técnico Preliminar, para análise de sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que terão por base para a elaboração do Termo de Referência, como objetivo de melhor atender às necessidades da Administração.

Base Legal: Lei 14.133/2021, IN nº 58 de 08/08/2022 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, do TRT16 e no Ato Regulamentar GP nº 01/2023, do TRT16 e Portaria GP/ TRT 16 Nº 434/2023, IN SEGES/MP nº 05/2017, IN 65, de 05 de julho de 2021, entre outras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O fornecimento contínuo de refeições leves (coffee break e coquetel) é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento de lanches, por ocasião de eventos promovidos pela EJUD 16 e pela Secretaria da Presidência do TRT16ª, tais como, capacitação dos servidores/magistrados, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja duração diária exige-se pausa para refeição, bem como, a previsão de realização de solenidades em que, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão.
- 1.2. A Escola Judicial do TRT da 16 Região em consonância com a Presidência/ Divisão de Cerimonial, objetivando melhor atender a missão de promover a formação inicial e continuada de magistrados e servidores do TRT da 16ª Região, realiza cursos e eventos, durante os turnos matutinos e vespertinos. Sendo assim, momentos de intervalo tornam-se indispensáveis e, para o bem estar dos participantes, o fornecimento de refeições leves se faz necessário.
- 1.3. Os serviços a serem contratados são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	Coquetel , com o fornecimento de todo material e serviço de apoio	Pessoa
2	Café da Manhã, com o fornecimento de todo material e serviço de apoio	Pessoa
3	Coffee Break Tipo 1, com o fornecimento de todo material e serviço de apoio	Pessoa
4	Coffee Break Tipo 2, com o fornecimento de todo material e serviço de apoio	Pessoa
5	Kit Lanche, com o fornecimento de todo material e serviço de apoio	Pessoa

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Requisitos:

2.1. No cardápio de coquetel, de acordo com o quantitativo de pessoas, será necessário garçons rotativos para servir as bebidas.

2.1.1. O número de garçons deverá ser calculado proporcionalmente com 1 garçom a cada 15 convidados.

2.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita pela apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, atestando que a licitante executa ou executou de forma satisfatória, contrato compatível com o objeto desta licitação, ou seja fornecimento de refeições leves (coffee break e coquetel) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2.4. Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária municipal da sede da empresa e/ou de todos os locais onde sejam preparados os alimentos a serem servidos.

2.5. Para atender aos critérios de sustentabilidade nos termos da Portaria GP nº 092/2023, que aprova o PLS 2023-2024 , a empresa prestadora dos serviços deverá fazer o descarte adequado do óleo de cozinha, caso haja sua utilização no preparo de alimentos fornecidos ao Tribunal, sendo vedado que este seja despejado na rede de esgoto do local destinado à realização do evento. Para as embalagens e acondicionamento de produtos, deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais recicláveis. Tais medidas visam promover o desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental nas contratações realizadas por este órgão.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Escola Judicial da 16ª Região.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Soluções:

4.1.1. Solução 1: Contratação de postos de trabalho para preparação de refeições leves no próprio Órgão.

4.1.2. Solução 2: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de refeições leves - (coffee break e coquetel), por agendamento.

4.2. Solução 3 Adesão a atas de registro de preços: Por ser uma solução mais rápida e de menor risco, buscou-se também atas de registro de preços de outros Órgão Públicos vigentes que atendessem às necessidades deste Tribunal para fins de adesão, mas não foi encontrado. Tornou-se então esta solução inviável.

4.3. Foi efetuada busca no Painel de Preço, entretanto, os itens são diversos e com grande quantitativo além de a realidade mercadológica de outros estados não serem compatíveis com o Maranhão. O site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> além do sistema apresentar lentidão muito elevada, houveram os obstáculos citados.

4.4. Em consulta a outros órgãos do judiciário maranhense, não foram localizadas atas semelhantes.

4.5. A pesquisa considerou somente eventos realizados em Tribunais em virtude de estarem no mesmo nicho de mercado, assim, não foi possível encontrar dados no Banco de preço.

4.6. Realizou-se uma pesquisa no mercado local, buscando empresas que prestam esse tipo de serviço e verificou-se a existência de várias empresas que trabalham no ramo de fornecimento de refeições leves. As empresas foram contactadas por e-mail, para oferecer cotação, das quais apenas quatro confirmaram interesse em participar da coleta de preço para o certame, conforme tabela abaixo.

4.7. Não se utilizou o método definido pelo ATO GP / TRT 16 nº 006/2023 em virtude das poucas coletas por cada item. Assim, utilizou-se a média/a mediana dos valores coletados com base no valor do coeficiente de variação definido no ato.

4.8. Finalmente, sumarizam-se os os preços coletados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO EMPRESAS	Quant. prevista de pessoas (unid)	Face Assessoria (SEI nº 0113099)		Diferencial Eventos (SEI nº 0113378)		Don Irdara (SEI nº 0113103)		Vitória Eventos (SEI nº 0113102)		MEDIANA ou MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
			Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor Total (R\$)

1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01	3000	80,00	240.000,00	85,00	255.000,00	165,00	495.000,00	69,00	207.000,00	R\$ 82,50 - MEDIANA CV = 44,12%	247.500,00
2	Fornecimento de café da manhã por pessoa no cardápio 02 .	1000	60,00	60.000,00	75,00	75.000,00	98,00	98.000,00	55,00	55.000,00	R\$ 67,50 - MEDIANA CV = 26,81%	67.500,00
3	Fornecimento de merenda (Coffee Break- Tipo 1) por pessoa no cardápio 03	3500	60,00	210.000,00	69,90	244.650,00	185,00	647.500,00	30,00	105.000,00	R\$ 64,95 - MEDIANA CV = 78,86%	227.325,00
4	Fornecimento de serviço de (coffee Break-Tipo 2) por pessoa, no cardápio 04	2500	60,00	150.000,00	65,00	162.500,00	155,00	387.500,00	35,00	87.500,00	R\$ 62,50 - MEDIANA CV = 66,67%	156.250,00
5	Fornecimento de Kit Lanche por pessoa no cardápio 05	1000	40,00	40.000,00	40,00	40.000,00	45,00	45.000,00	20,00	20.000,00	R\$ 36,25 - MÉDIA CV = 30,58%	36.250,00
TOTAL											R\$ 734.825,00	

Assim, o preço médio foi:

Item 1 - 82,50 por pessoa

Item 2 - 67,50 por pessoa

Item 3 - 64,95 por pessoa

Item 4 - 62,50 por pessoa

Item 5 - 36,25 por pessoa

LICITAÇÃO REFEIÇÕES LEVES 2024 - PESQUISA DE PREÇOS			
COLETA DE CONTRIBUIÇÕES			
EMPRESA	TELEFONE DE CONTATO	E-MAIL	SITUAÇÃO
FACE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	(98) 981054217	faceassessoriaface@hotmail.com	Enviou cotação
FÁTIMA EVENTOS	(98) 988080406	fatimaeventos2008@yahoo.com.br	Aguardando envio de cotação

VITÓRIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	(98) 982163289	vitorialtda2012@gmail.com	Enviou cotação
DIFERENCIAL EVENTOS	(86) 999090079 (86) 33038994	diferencialeventos.pi@gmail.com	Enviou cotação
DOCERIA LOVE	(98) 99215 4001	docerialovecake@gmail.com	Não respondeu
DON IRDARA	(98) 988029529	camiladiminda1@gmail.com	Enviou cotação
ORIENTA CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	(98) 999927358	orientaserviços@gmail.com	Não respondeu

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1.** Para viabilizar o fornecimento de refeições leves (coffee breaks e outros) com base na solução 1, de acordo com o levantamento da demanda e requisitos da contratação, seriam necessários no mínimo 02 postos de trabalho e 01 profissional em nutrição, além dos garçons para servir os alimentos e bebidas bem como aquisição de equipamentos e matéria-prima para a preparação dos lanches.
- 5.2.** Assim, os profissionais ficam em constante disponibilidade do órgão, atendendo de forma plena as demandas. Entretanto, para a realidade deste Regional, esse tipo de contratação, que garanta exclusividade de colaboradores, necessitaria de adequação de espaço físico para a preparação das refeições, bem como a aquisição de variados produtos para a elaboração de cardápio diversificado e também contratação de mão de obra especializada, elevando demasiadamente o valor do contrato.

- 5.3.** Em face à complexidade envolvida nesta contratação e os custos muito elevados, a solução 1 torna-se inviável e antieconômica.
- 5.4.** Por outro lado, a solução 2 possibilita a aquisição dos serviços conforme a conveniência e oportunidade deste Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, apresentando viabilidade no ponto de vista econômico, da eficiência e procedimental.
- 5.5.** Das soluções identificadas no levantamento de mercado, a que melhor se adequa às necessidades da Instituição e EJUD 16 é a solução 2, que consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições leves - (coffee break e coquetel), sob demanda.
- 5.6.** Além disso, para atender a solução escolhida, o mercado possui várias empresas especializadas no serviço de fornecimento de lanches leves (coffee Break e outros), o que possibilita ampla concorrência e, por consequência, uma contratação mais econômica de produtos com melhor qualidade.
- 5.7.** Os serviços serão prestados, por demanda, mediante entrega da nota de empenho, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que serão servidas.
- 5.8.** As solicitações serão feitas por e-mail, ou excepcionalmente, por telefone.
- 5.9.** O TRT16, conforme o caso, após solicitação da Secretaria Geral da Presidência ou da EJUD 16, através da Divisão de Cerimonial, solicitará a prestação dos serviços (coquetel e/ou coffee break), no prazo de 5 dias úteis anterior, contados da data prevista para a realização de cada evento.
- 5.10.** Excepcionalmente, o fornecimento das refeições leves poderá ser agendado em 72 horas anteriores à data prevista para a realização do evento.
- 5.11.** A contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1h antes do início de cada evento.
- 5.12.** A duração da prestação do serviço é de, aproximadamente, 3h para coquetel volante e de 40 minutos para coffee break.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1.** O TRT da 16ª Região conta atualmente com aproximadamente 941 colaboradores, entre servidores magistrados estagiários e terceirizados, os quais anualmente, podem vir a participar de eventos e cursos organizados pela Instituição.
- 6.2.** Com base nos históricos de consumo dos contratos anteriores relativo aos exercícios de 2022 e 2023 e, considerando a previsão do Plano Anual de Capacitação para 2024 com estimativa anual inicial de 60 cursos, o evento de encerramento do exercício que ocorrerá até o término de vigência da futura ata, bem como projeção de eventos para o primeiro semestre de 2024, considerando ainda a média de cursos/eventos realizados/planejados até agora chegamos a estimativa anual de pessoas a serem beneficiadas, discriminadas por tipo de fornecimento, conforme tabela abaixo:

EM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS	
		QUANT. MÍNIMA	TOTAL
CARDAPIO 01			
1	Coquetel	10	3000
CARDAPIO 02			
2	Café da Manhã	20	1000
CARDAPIO 03			
3	Coffee Break Tipo 1	20	3500
CARDAPIO 04			
4	Coffee Break Tipo 2	20	2500
CARDAPIO 05			
5	Kit Lanche	20	1000
TOTAL			11000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos dos arts. 3º e 5º, da IN 65, de 07 de julho de 2021, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.2. Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas.

7.3. Ocorre que, consultando o Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, verificou-se que os preços registrados não têm o mesmo parâmetro das necessidades da Administração, não possuindo a descrição do tipo de cardápio e do porte específico para nos atender, seja para mais, seja para menos.

7.4. Diante do exposto, realizou-se uma pesquisa no mercado local, buscando empresas que prestam esse tipo de serviço e verificou-se a existência de várias empresas que trabalham no ramo de fornecimento de refeições leves. As empresas foram contactadas por e-mail, para oferecer cotação, das quais apenas quatro confirmaram interesse em participar da coleta de preço para o certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO EMPRESAS	Quant. prevista de pessoas (unid)	Face Assessoria (SEI nº 0113248)		Diferencial Eventos (SEI nº 0113105)		Don Irdara (SEI nº 0113103)		Vitória Eventos (SEI nº 0113102)		MEDIANA ou MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
			Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01	3000	80,00	240.000,00	85,00	255.000,00	165,00	495.000,00	69,00	207.000,00	82,50 - MEDIANA	247.500,00
2	Fornecimento de café da manhã por pessoa no cardápio 02	1000	60,00	60.000,00	75,00	75.000,00	98,00	98.000,00	55,00	55.000,00	67,50 - MEDIANA	67.500,00
3	Fornecimento de merenda (Coffee Break- Tipo 1) por pessoa no cardápio 03	3500	60,00	210.000,00	69,90	244.650,00	185,00	647.500,00	30,00	105.000,00	64,95 - MEDIANA	227.325,00
4	Fornecimento de serviço de (coffee Break-Tipo 2) por pessoa, no cardápio 04	2500	60,00	150.000,00	65,00	162.500,00	155,00	387.500,00	35,00	87.500,00	62,50 - MEDIANA	156.250,00
5	Fornecimento de Kit Lanche por pessoa no cardápio 05	1000	40,00	40.000,00	40,00	40.000,00	45,00	45.000,00	20,00	20.000,00	36,25 - MEDIA	36.250,00
TOTAL											R\$ 734.825,00	

7.5. Não sei utilizou o método definido pelo ATO GP / TRT 16 nº 006/2023 em virtude das poucas coletas por cada item. Assim, utilizou-se a média e a mediana dos valores coletados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A Lei 14.133/2021 incentiva o parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço.

8.2. No entanto, o § 3º do art. 40 preconiza o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

8.3. Considerando que a aquisição de serviços cujo parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida em que tende a aumentar o custo final dos produtos, além de aumentar o risco de fracasso ou deserção em alguns itens.

8.4. Ademais, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do mesmo segmento, assim inexistente a possibilidade de que a reunião dos citados itens em lote único impeça/difículte a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contratação mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.

8.5. Por fim, ressaltamos que o risco de alta probabilidade de fracasso ou deserção do certame devem sempre ser evitados e, por sua vez, a mitigação do risco de repetições e deserções deve ser perseguida, tanto pela área demandante quanto pela área responsável pelas contratações, constituindo-se boa prática associar o histórico de experiências passadas à análise de segmento de mercado, de modo a se evitar fracassos e deserções dos procedimentos licitatórios

8.6. Por se tratar ainda de objeto único, a adjudicação será em grupo, visando facilitar e otimizar a gestão do contrato, visto que o parcelamento implicaria possivelmente na celebração de vários contratos diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia vencedora do certame, o que implicaria em burocracias desnecessárias no aumento de custos e sob risco de interrupção da prestação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a solução.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação da prestação de serviço de fornecimento de refeições leves - (coffee break e coquetel) está alinhada ao alcance dos objetivos propostos no Plano Estratégico do Tribunal para o período 2021-2026, aprovado pela PORTARIA GPNº188/2021, quais sejam:

10.1.1. Objetivo estratégico nº 2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

10.1.2. objetivo estratégico nº 7 - Fortalecer a governança e a gestão estratégica

10.1.3. Objetivo estratégico nº 8 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

10.1.4. Objetivo estratégico nº 9 Incrementar modelos de gestão de pessoas em Âmbito Nacional

10.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2024, conforme publicado no site da instituição, disponível no link abaixo:

https://www.trt16.jus.br/sites/portal/files/roles/contas_publicas/plano_anual_de_contratacao/PAC_2024.pdf (pg.19)

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação de serviços de fornecimento de refeições leves trará benefícios para a Instituição contribuindo para a adequada execução dos eventos elaborados pela Presidência e Escola Judicial, evitando, na pausa do evento, deslocamento dos participantes, residindo no melhor aproveitamento da capacitação ofertada, com a permanência do maior número de participantes em toda apresentação.

11.2. São benefícios esperados com a presente contratação:

11.2.1. Garantir as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem promovidos pelo Tribunal, em especial pela EJUD 16

11.2.2. Promover a integração/interação entre participantes de eventos realizados pelo TRT da 16 Região com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis para eventos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não foram identificadas necessidades de tomada de providências de adequações para a solução contratada

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

13.1. Em atenção ao disposto no art. 24 da IN SEGES/MP nº 05/2017, consoante ao art. 9, inciso XIII da IN SEGES/MP nº 58/2022 e, considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de economicidade, eficiência, disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, dentre outros aspectos demonstrados durante o estudo, alcançando a solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade manifestada pela unidade requisitante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) autuado ao processo.

14. RESPONSÁVEIS:

Daniella Miranda de Andrade - Coordenadora de Equipe

Maria do Perpetuo Socorro Oliveira - Integrante demandante

Socorro de Maria Costa Bezerra - Integrante Administrativo

À consideração superior,